



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 637, de 04 de maio de 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 577, de 23 de março de 2020 e adota outras providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 08 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 577, de 23 de março de 2020, passará a vigor com as alterações a seguir:

Art. 9º - Os integrantes da Carreira de Agente Municipal de Trânsito de Porteiras têm direito a Gratificação de Risco de Vida, devida pelo exercício de atividade de risco, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base do Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

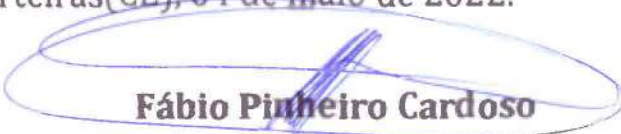
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 637, de 04 de maio de 2022, **que Altera a Lei Municipal nº 577, de 23 de março de 2020 e adota outras providências correlatas**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais, e enviada a Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 04 de maio de 2022.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal